

## PROAD 5456/2021

Salvador, 30 de setembro de 2021.

### Ao Núcleo de Licitações da CML,

Em atendimento ao quanto solicitado no doc. 113 do presente PROAD, segue a análise da documentação apresentada pela licitante **ELEVADORES VILLARTA LTDA.** (CNPJ: **54.222.401/0001-15**), juntada ao PROAD nos docs. 107 a 112.

Da análise realizada e tomando como base o disposto nos itens 12.8.5 e 6 do Edital (Doc. 99), constatamos o seguinte:

- 1) Item 12.8.5.1.1 – Qualificação técnico-operacional: A Licitante apresentou 13 (treze) atestados de capacidade técnica em seu nome, todos com CAT em nome do mesmo responsável técnico, todos no documento 109. Há grande diversidade de tipos de equipamentos nos atestados, inclusive equipamentos outros que não elevadores, tais como plataformas de acessibilidade, monta-cargas e escadas rolantes. Uma vez que não há no Edital vedação à soma de quantitativos de diferentes atestados, faz-se necessária análise das características técnicas das diferentes unidades constantes dos atestados apresentados. Somente podem ser considerados para comprovação de qualificação técnico-operacional serviços executados em equipamentos qualitativamente equivalentes aos do objeto do certame, assim considerados aqueles de acordo com as características mínimas exigidas no edital, ou seja, **elevador** com “*capacidade superior a 1000 kg, com 10 (dez) paradas ou mais*”. A tabela a seguir traz a análise sobre todos esses itens. Note-se que nem todos os atestados trazem informações completas a respeito do objeto, caso em que se indicou com uma interrogação (?) a ausência de informação.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

Critério		Atestados					
		1	2	3	4	5	6
Contratante		Residencial Villa Belem	Cond. Ed. José Paulo Nogueira	Ed. Tanger	Banco do Brasil	Banco do Brasil	Real Arenas
Contratada		Villarta	Villarta	Villarta	Villarta	Villarta	Villarta
Páginas		3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 a 12	13 a 21	22 a 25
Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em ELEVADORES?		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quantidade	Mínimo de 8	12	6	2	8 (apenas elevadores)	10 (apenas elevadores)	5 (apenas os de capacidade de 1000kg ou mais)
Capacidade (kg)	Mínimo de 1000kg	<b>560</b>	<b>840</b>	<b>490</b>	<b>600 (máximo)</b>	<b>630 (máximo)</b>	3500 e 1650
Paradas	Mínimo de 10	19	24	20	<b>7 (máximo)</b>	<b>de 2 a 5</b>	<b>8 (máximo)</b>
<b>Conclusão</b>							
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-operacional?		Não	Não	Não	Não	Não	Não
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-profissional?		Não	Não	Não	Não	Não	Não

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

Critério	Atestados							
	7	8	9	10	11	12	13	
Contratante	Banco Central do Brasil	Hospital Emílio Ribas	Fuvest	Sabesp	Prefeitura de Mauá	DRT-SP	IPEM-SP	
Contratada	Villarta	Villarta	Villarta	Villarta	Villarta	Villarta	Villarta	
Páginas	26 a 29	30 e 31	32 e 33	34 e 35	36 e 37	38 e 39	40 e 41	
Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em ELEVADORES?	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	
Quantidade	Mínimo de 8	8	4	2	3	-	3	2
Capacidade (kg)	Mínimo de 1000kg	1400	-	(?)	(?)	-	(?)	(?)
Paradas	Mínimo de 10	de 13 a 14	-	(?)	(?)	-	(?)	(?)
<b>Conclusão</b>								
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-operacional?	Sim	Não	(?)	(?)	Não	(?)	(?)	
Atende exigências qualitativas mínimas Para qualificação técnico-profissional?	Sim	Não	(?)	(?)	Não	(?)	(?)	

A análise das informações na tabela permite concluir que:

- Os atestados 8 e 11 tratam de serviços distintos daqueles que compõem o objeto do Edital, **não podem ser considerados**.
- Os atestados de 1 a 6 dizem respeito a elevadores com características abaixo do critério mínimo para qualificação técnica. Portanto, **não atendem a exigência mínima do Edital**.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

- c) As informações a respeito dos equipamentos dos atestados 9, 10, 12 e 13 estão incompletas, impedindo que possam ser adequadamente analisados e considerados.
- d) **O atestado de nº 7 cumpre com os requisitos exigidos no Edital.**

Sendo assim, a licitante **apresentou** atestado de qualificação técnico-operacional em conformidade com o Edital.

- 2) Item 12.8.5.1.2 – Qualificação técnico-profissional: A licitante **apresentou** o atestado de nº 8 que atende os requisitos para qualificação técnico-profissional em nome do Responsável Técnico indicado no item 3) abaixo.
- 3) Item 12.8.5.1.2.2 – Indicação de responsável técnico. Foi apresentada indicação do responsável técnico no documento 108, página 11. O profissional indicado é o detentor dos atestados apresentados e seu vínculo com a empresa está demonstrado pelo documento 107, onde figura como sócio da empresa. A licitante **atendeu** o requisito de indicação do responsável técnico.
- 4) Item 12.8.5.1.3 – Indicação de equipe técnica. A equipe técnica não foi indicada na sua totalidade em conformidade com o Edital, pois no doc. 109, página 2 não há indicação dos profissionais com vínculo comprovado com a empresa, nem anuência dos mesmos à contratação futura. Portanto, a licitante **não atendeu** essa exigência do Edital
- a. Item 12.8.5.1.3.1. – Engenheiro Mecânico. Embora mencionado no doc. 109 p.2 que o engenheiro mecânico membro da equipe técnica será contratado futuramente, foi apresentado como responsável técnico o profissional descrito no item 3) acima, demonstrada sua situação regular com o respectivo conselho de classe no documento 109, página 43 e 44, estando **atendidas** as exigências no que dizem respeito às comprovações documentais.
- b. Item 12.8.5.1.3.2 – Técnico em Mecânica. No doc. 109 p. 51, foram apresentados diversos profissionais ocupantes de cargos variados ligados à área de Mecânica, mas não foi apresentada a comprovação de vínculo dos profissionais indicados,

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

conforme exigência do Edital. No doc.109 p.2 não foram apresentados profissionais vinculados à empresa licitante nem profissionais que declarem anuência com sua contratação futura. Portanto, a exigência **não foi atendida**.

- c. Item 12.8.5.1.3.3 – Técnico em Elétrica ou Eletrônica. No doc. 109 p.51, foram apresentados diversos profissionais ocupantes de cargos variados ligados à área de Elétrica ou Eletrônica, mas não foi apresentada a comprovação de vínculo dos profissionais indicados, conforme exigência do Edital. No doc.109 p.2 não foram apresentados profissionais vinculados à empresa licitante nem profissionais que declarem anuência com sua contratação futura. Portanto, a exigência **não foi atendida**.
- 5) Item 12.8.5.2 – Certidão de registro no CREA da pessoa jurídica: **Atendido** pelo documento 109, páginas 45 e 46.
- 6) Item 12.8.5.3 – Certidão de registro no CREA de pessoa física do responsável técnico: **Atendido** pelo documento 109, páginas 43 e 44.
- 7) Item 12.8.5.4 – Declaração de que possui local com oficina, escritório e estrutura adequada ao cumprimento contratual, na Capital ou Região Metropolitana de Salvador-Bahia. **Não Atendido**. A relação apresentada no documento 109 páginas 49 e 50 não indica local em Salvador-BA ou região metropolitana, nem há declaração de constituição futura de tal local nos termos do item 12.8.5.4.1.
- 8) Item 12.8.5.5 – Declaração de que possui ou tem acesso a instalações e recursos adequados e suficientes com aparelhamento necessário a todos os serviços de manutenção inerentes ao objeto: **Atendido** pelo documento 109, páginas 49 e 50.
- 9) Item 12.8.5.2 (sic) – Termo de Vistoria: **Atendido**. Suprido pela Declaração de Conhecimento constante no documento 108, página 12 na forma do item 12.8.5.2.3 do Edital;

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

10) A **licitante apresentou** proposta (doc. 108, páginas 2 a 5) com valor global de **R\$240.000,00**, que corresponde a um valor mensal de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), representando, portanto, um **desconto de 53,8%** em relação ao valor mensal estimado pelo TRT5 (**R\$ 25.969,77**). A proposta está de acordo com o modelo exigido no edital (doc. 99, página 70).

11) Os documentos no 110 e 111 se constituem de documentações não exigidas no Edital.

Portanto, da análise da documentação apresentada, o **Item 12.8.5.1.3 – indicação de Equipe Técnica – não foi atendido**, pois faltou comprovação de vínculo dos profissionais indicados, ou a declaração de anuência de contratação futura. O **Item 12.8.5.4 não foi atendido**, pois somente foram indicados locais de oficinas e instalações fora de Salvador e Região Metropolitana, sem declaração de compromisso futuro para o estabelecimento dessa infraestrutura.

*(assinado eletronicamente no PROAD)*

**Felipe Borges Cunha**  
Engenheiro Eletricista  
Seção de Infraestrutura Elétrica, Mecânica e de Refrigeração  
Coordenadoria de Manutenção e Projetos-TRT5